



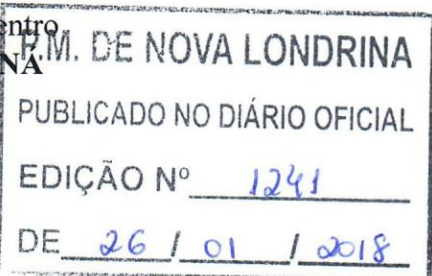
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

TERRITORIO ENCONTRO DAS ÁGUAS



LEI MUNICIPAL Nº 2.955/2018

26 de janeiro de 2018

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 a 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.921/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

01 CÂMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01 PODER LEGISLATIVO
0100101031 AÇÃO LEGISLATIVA
01001010310063 PROCESSO LEGISLATIVO
010010103100632301 PROPORCIONAR AO LEGISLATIVO MELHOR
DESENVOLVIMENTO DE SEUS SERVIÇOS
FONTE-01001-RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO – EXERCÍCIO
CORRENTE)
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 35.000,00
=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 35.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado o cancelamento do valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

01 CÂMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01 PODER LEGISLATIVO
0100101031 AÇÃO LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

01001010310063 PROCESSO LEGISLATIVO
010010103100632301 PROPORCIONAR AO LEGISLATIVO MELHOR
DESENVOLVIMENTO DE SEUS SERVIÇOS
FONTE-01001-RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO – EXERCÍCIO
CORRENTE)
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 35.000,00
=====

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$- 35.000,00

Art. 3º. Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017, e ainda na LOA – Lei Orçamentária Anual, Lei nº 2.945/2017, com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2018.


OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.